



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL N.º 006/2016
PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DOS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE PARA
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do edital de concurso público nº 001/2016 e com acompanhamento do Servidor especialmente designado para organizar o Concurso Público, **torna público**, que após a análise dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos, quanto aos doadores de sangue, a banca examinadora prolatou as seguintes decisões:

1º. Ficam **isentos** do pagamento de taxa de inscrição as seguintes inscrições/requerimentos, quanto a isenção, conforme segue:

CARGO: Agente Manutenção (Servente)				
Nº INSC	CANDIDATO	Iseção	Iseito	Decisão
358979	Juliana Celestino	Doador de Sangue	sim	deferido, conforme documentação apresentada
Procurador Jurídico				
Nº INSC	CANDIDATO	Iseção	Iseito	Decisão
370284	Andre Carpeggiani Moreira	Doador de Sangue	sim	deferido, conforme documentação apresentada
342084	Andre Ricardo Broglio	Doador de Sangue	sim	deferido, conforme documentação apresentada
341666	Vinicius Nahan Dos Santos	Doador de Sangue	sim	deferido, conforme documentação apresentada

2º. Ficam **indeferidas** as seguintes inscrições/requerimentos, quanto a isenção de taxa, conforme segue:

CARGO: Agente Legislativo				
Nº INSC	CANDIDATO	Iseção	Iseito	Decisão
338404	Andryusha Mayara Apelt Werlang	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
381242	Claudio Couto	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
372259	Jarlana Da Silva Rodenko	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
337926	Joao Augusto Pinto	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
339506	Liege Nara Beffart	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
371272	Lucas Lira Da Costa	Doador de Sangue	não	3 doações somente, Lei Municipal prevê 2 doações anuais durante 2 anos anteriores ao ano do concurso e faltam doctos comprobatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

377572	Marcus Vinicius Dias	Doador de Sangue	não	1 doação somente, Lei Municipal prevê 2 doações anuais durante 2 anos anteriores ao ano do concurso.
341420	Schaiane Da Silva Oliveira	Doador de Sangue	não	3 doações somente, Lei Municipal prevê 2 doações anuais durante 2 anos anteriores ao ano do concurso.
363879	Vanderlei Andre Vitalis	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
381427	Victor Damiani Romagna	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
CARGO: Agente Manutenção (Servente)				
Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento	Decisão
366553	Jerry Moura Da Silva	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
CARGO: Procurador Jurídico				
Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Isento	Decisão
353941	Amanda Cristine De Lima	Doador de Sangue	não	3 doações somente, Lei Municipal prevê 2 doações anuais durante 2 anos anteriores ao ano do concurso e faltam doctos comprobatórios.
371609	Amauri Schleder	Doador de Sangue	não	1 doação somente, Lei Municipal prevê 2 doações anuais durante 2 anos anteriores ao ano do concurso.
359794	Bruna Zamarchi	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
361860	Gabriela Kuhn Derlam	Doador de Sangue	não	não encaminhou documentos comprobatórios das doações em tempo hábil
358114	Mariane Lanzarin Gehm	Não solicitou, mas enviou	não	apresentou documentos comprobatórios insuficientes

3º. Aos candidatos com sua inscrição indeferida como doador de sangue, podem continuar participando do Concurso Público, para isso, deverão quitar seus boletos até a data prevista de pagamento conforme consta no edital de concurso público até a data de 23 de maio de 2016.

4º. Nos termos do edital, não cabem recursos administrativamente das decisões da banca examinadora e com acompanhamento da Comissão Especial do Concurso Público.

Chapecó (SC), 18 de maio de 2016.